

Atos do Ministério Público de Contas

RESOLUÇÃO CPC/PI Nº 001/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Disciplina a participação dos Procuradores de Contas nas Sessões Plenárias e das Câmaras do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 55, §2º, da Lei nº 5.888/2009;

CONSIDERANDO a extinção das funções de Procurador de Primeira Câmara e de Procurador de Segunda Câmara, promovida pela Lei nº 8.260, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que cabe ao Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas escolher os procuradores que atuarão perante as Câmaras de julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, a teor do disposto no art. 55, §2º, da Lei nº 5.888/2009, com redação dada pela Lei nº 8.260/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma maior previsibilidade de atuação dos membros perante as sessões das Câmaras do TCE-PI, possibilitando uma melhor organização e planejamento das atividades ministeriais e dos Secretários das Sessões;

RESOLVE:

Art. 1º A competência dos Procuradores para participação nas sessões da 1º e 2º Câmaras terá duração anual e dar-se-á nos termos da tabela abaixo:

Primeiro ano de mandato			
	Titular	Substituto	2º Substituto
Primeira Câmara	Subprocurador-geral	Ouvidor	Coordenador do CAOP
Segunda Câmara	Corregedor	Coordenador do CAOP	Ouvidor
Segundo ano de mandato			
	Titular	Substituto	2º Substituto
Primeira Câmara	Ouvidor	Subprocurador-geral	Corregedor
Segunda Câmara	Coordenador do CAOP	Corregedor	Subprocurador-geral

Art.2º O Procurador de Contas, quando no exercício das funções de Procurador-Geral, não atuará nas sessões das Câmaras do Tribunal de Contas, salvo em caso de ausência justificada dos demais membros.

Art. 3º Na impossibilidade de atuação dos Procuradores titulares, substitutos em primeiro grau e substitutos em segundo grau, nas sessões, qualquer membro poderá ser convocado pelo Procurador-Geral para participar, mediante compensação.

Parágrafo único. Será permitida a permuta de sessões entre os procuradores mediante ajuste prévio e comunicação ao Chefe de Gabinete do Procurador-Geral.

(assinado digitalmente)

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Procurador-Geral e Presidente do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado do Piauí